



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5271

MACAPÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 1988 - 6ª - FEIRA

Governador do Território
 Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
 Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
 Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
 Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Auditor do Governo do Território
 Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Finanças
 Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Educação e Cultura
 Prof. FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Secretário de Planejamento e Coordenação
 Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura
 Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Promoção Social
 Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Segurança Pública
 Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Secretário de Saúde
 Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
 REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
 Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 186/88-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do processo nº 28840.003914/88-SEEC,

RESOLVE:

RESCINDIR, "sem justa causa", o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e a servidora TE-REZINHA DE LOURDES ALMEIDA DA COSTA, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, LT-NM-817, classe "Especial", referência NM-32, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - SEEC, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 17 de outubro de 1988.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 25 de outubro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
 Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
 REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
 Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 187/88-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041 de 14.10.1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta a Portaria nº 330/81-MEC de 04.05.1981.

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical a servidora REGINA LÚCIA DA SILVA, integrante do Grupo Magistério, código LT-M-600, pertencente à Tabela Permanente deste Território, classe "D", Referência "1", em cumprimento à Portaria nº 330/81 - MEC, item 3.1.3, alínea "b", a contar da presente data.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 25 de outubro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
 Diretor do DP/GTFA

CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

EDITAL 0026 / 88

O DOUTOR DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Juiz Eleitoral desta 2ª Zona de Macapá, Estado do Amapá, Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições etc...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que ao Juiz Eleitoral desta 2ª Zona, foram dirigidos requerimentos de segunda via de seus títulos eleitorais em virtude de haverem sido extraviados, conforme § 2º Art. 52 do Código Eleitoral, pelos eleitores seguintes:

001. Isaac Costa de Andrade	4009225 00
002. Crescência do Socorro Duarte Lima	4243025 77
003. Maurício de Jesus Souza	2299225 00
004. Maria Aparecida Côrtes Madureira	2233425 42
005. Nicomedes dos Santos Cordeiro	4582425 42
006. Leopoldo Gonçalves Machado Neto	4086125 18

007. Jão Bosco da Silva Nonato	5725525 18
008. Joaquim Lima Gomes	1333425 50
009. Antonio Dias Braga	4205725 34
010. Raimunda do Socorro Souza da Paixão	3804925 00
011. Clementino Campos Barbosa	4239525 50
012. Antonio Dias Braga	4205725 34
013. Benedita Pinheiro Marques	3608525 69
014. Abdias Souza Rangel	3847025 42
015. Francisco Assis de Araújo	2587825 42
016. Josenias Mineiro	709225 00
017. Adilson Martins Rodrigues	642125 18
018. Joaci Oliveira dos Reis	4338725 00
019. Edésio Balieiro Alfaia	4937625 77
020. Alacy Roberto Alves da Silva	2397425 77
021. Ismael Gibson Pinto	2445625 26
022. José Santarem	1711425 00
023. Raimunda Nila dos Santos Melo	4647725 50
024. Telon Raimundo Teixeira Dornelas	2537425 00
025. Alcio Leite do Nascimento	5471925 00
026. Euclilice de Fátima Silva da Costa	3644425 42
027. Selma Castelo Martins	154325 00
028. Sylla Salgado Filho	613725 93
029. Maria de Nazaré de Souza Silva	6610725 42
030. Rita Coelho Pinto	4700825 26
031. Vita Rogene Gonçalves Campelo	1575225 00
032. Maria do Carmo Rabelo de Souza	1412225 42
033. Maria Creuza Soares	2629525 18
034. Eugênio da Costa Ribeiro	2803625 42
035. Maria Edmilson Guedes Alves	923625 34
036. Heraclito Botelho Toscano Barreto	1674525 26
037. Francisco Ferreira Pelaes Dias	1295325 42
038. Raimundo Hermínio Teixeira de Freitas	2665025 77
039. Esterlita Barroso Correa	1872025 85
040. José Luiz da Silva Teixeira	1347625 77
041. Rita Célia Chagas Lopes Marques	770425 69
042. Maria Luiza Alfaia Penafort	4498925 00
043. Benedito Soares da Silva	2065025 42
044. Maria de Nazaré de Souza Almeida	4452025 77
045. Maria da Conceição Gaia do Rosário	5833525 93
046. Jorge dos Santos Martins	2872625 50
047. Alcini Mota de Lima	3210925 50
048. Alcenóia Maria Furtado Abdon	5325525 00
049. Maria Luiza de Souza Coelho	4499725 00
050. Maria Melquiades Barros Monteiro	6851525 18
051. João Rosário Picanço	1692125 85
052. Emanuel Costa Andrade	3964425 34
053. Adamir Gomes Cavalcante	3413625 34

LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral, Subscervo-me.

DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz Eleitoral

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 36/88-SESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, da qui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO MILTON RODRIGUES, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, Art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e Decreto (Nº nº 0019, de 20 de maio de 1986

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo o custeio complementar da elaboração dos projetos, equipamentos, material permanente e instalações do Hospital de 30 leitos de Oiapoque, necessárias ao funcionamento total dessa Unidade, sob orientação e supervisão da Secretaria de Saúde - SESA, conforme Plano de Aplicação anexo, o qual passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 34.641.212,50 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e doze cruzados e cinquenta centavos), para a execução do objetivo do Convênio, conforme Plano de Aplicação anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria de Saúde - SESA, Secretaria de Finanças - SEFIN e Secretaria de Administração - SEAD, a execução do objetivo deste instrumento.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo Convênio, de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a fazer parte deste instrumento.

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento e Coordenação, possam acompanhar a execução dos serviços deste Convênio;

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital com o prazo de dez (10) dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade, aos trigesimo primeiro dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e oito, Eu

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das 14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cz\$ 576,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cz\$ 34.641.212,50 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e doze cruzados e cinquenta centavos), correrão de acordo com a especificação a seguir:

a) Equipamento e Material Permanente:

1. FONTE: Fundo de Participação dos estados, Territórios e Distrito Federal - F.P.E.

PROGRAMA: 13754283 148

VALOR: Cz\$ 34.641.212,50

NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO: Os recursos destinados a execução deste Convênio serão liberados de uma só vez, de acordo com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO: Os preços estipulados na Cláusula Terceira, item I, letra "a", é reajustável de acordo com o que preceitua o Decreto 94.042, de 18 de fevereiro de 1987, alterado pelo Decreto 94.233, de 15 de abril de 1987, normatizados pelo Decreto 0008, de 09 de julho de 1987, do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA

prestara contas ao GOVERNO dos recursos recebidos através da Secretaria de Finanças - SEFIN, nos próximos 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá(AP), 05 de outubro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

FRANCISCO MILTON RODRIGUES
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 036/88 - SESA, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, OBJETIVANDO O CUSTEIO COMPLEMENTAR DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE 30 LEITOS DE OIAPOQUE.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1.2.0.00	Equipamento e Material Permanente	F.P.E.	34.641.212,50
TOTAL //			34.641.212,50

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ - 34.641.212,50 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e doze cruzados e cinquenta centavos).

Macapá-AP, 05 de outubro de 1988.

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER
Coordenador/Substituto-CSP/SESA

Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDETTROS
Secretário de Saúde

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
1ª REFORMULAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 36/88-SESA, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, OBJETIVANDO O CUSTEIO COMPLEMENTAR DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E INSTALAÇÕES DO HOSPITAL DE 30 LEITOS DE OIAPOQUE.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	Em Cz\$-	
				VALOR
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	SUDS		34.641.212,50
TOTAL				34.641.212,50

- Reformulação Decorrente da:

- Desincorporação de Cz\$ - 34.641.212,50 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e doze cruzados e cinquenta centavos); Elemento de Despesa: 4.1.2.0.00; Fonte de Recursos: F.P.E.

- Incorporação de Cz\$ - 34.641.212,50 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e doze cruzados e cinquenta centavos); Elemento de Despesa: 4.1.2.0.00;

Fonte de Recursos: Convênio SUDS/88.

- Importa o presente plano de aplicação no valor de Cz\$ - 34.641.212,50 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e doze cruzados e cinquenta centavos).

Macapá-AP, 25 de outubro de 1988.

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER
Coordenador/Substituto-CSP/SESA

Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretário de Saúde

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
CONVÊNIO Nº 36/88-SESA/PMO
CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
1ª REFORMULAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PARCELAS / MESES		VALOR
			1ª OUTUBRO/88	2ª NOVEMBRO/DEZEMBRO/88	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	SUDS	30.000.000,00	4.641.212,50	34.641.212,50
TOTAL			30.000.000,00	4.641.212,50	34.641.212,50

Macapá-AP, 25 de outubro de 1988.

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER
Coordenador/Substituto-CSP/SESA

Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretário de Saúde

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

dos pela mesma, ao término do presente contrato.

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A MINERAÇÃO SERETAMA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, neste ato representado por seu Governador Dr. JORGE NOVA DA COSTA, a seguir chamado simplesmente de GOVERNO, e de outro lado, a MINERAÇÃO SERETAMA LTDA, empresa estabelecida na Rua Martins Ferreira, nº 77, (parte), Rio de Janeiro, RJ, e com escritório de apoio a Rua Mendonça Junior, nº 2266, em Macapá, AP, cadastrada no CGC sob o nº 30.670.863/0001-37, por seus representantes legais infra-assinados e a seguir chamada simplesmente de COMODATÁRIA, tem entre si observado, por si e seus sucessores a qualquer título, o disposto nas cláusulas e condições infra estatuidas, a saber:

4. Serão ainda de responsabilidade da COMODATÁRIA todas as despesas decorrentes da manutenção do POSTO DE SAÚDE, nomeadamente, utilização e consumo de água e força elétrica, enquanto estiver em vigor o presente contrato.

5. Tão logo termine o presente contrato, a COMODATÁRIA deverá entregar ao GOVERNO o prédio em objeto, em perfeitas condições de utilização imediata.

6. Assina o presente como interveniente anuente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, aqui representada pelo Sr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES, que prestará toda a colaboração e apoio a boa execução dos objetivos ora estatuidos.

1. GOVERNO é proprietário de um prédio de 42m², sito à margem esquerda da Rodovia BR 156, na zona urbana de Tartarugalzinho, AP, onde se encontra instalado um POSTO DE SAÚDE, para atendimento dos moradores deste localidade;

7. Para dirimir qualquer questão ou dúvida que possa surgir na execução do presente contrato, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro de situação do imóvel.

2. Pelo presente e na melhor forma de direito, o GOVERNO cede em COMODATO, À COMODATÁRIA, o imóvel descrito na Cláusula anterior, pelo prazo de dois (2) anos, a contar data de assinatura do presente instrumento, podendo, no entanto, ser rescindido, por qualquer das partes, durante a vigência deste contrato, desde que a outra parte seja notificada por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, da intenção de rescisão;

E assim, por acharem justas e contratadas, cientes em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular assinam-no na presença das duas testemunhas instrumentárias infra-assinadas, em duas (2) vias de igual teor e forma, por um só efeito jurídico.

3. A COMODATÁRIA não poderá alterar a atual destinação do imóvel objeto do presente COMODATO, devendo manter a sua finalidade de POSTO DE SAÚDE. Estará, entretanto, obrigada a efetuar por sua conta, benfeitorias no prédio as quais a ele ficarão incorporadas, sem direito de retenção.

Tartarugalzinho, AP, 28 de setembro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

MINERAÇÃO SERETAMA LTDA.

LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

3.1 Manterá a COMODATÁRIA, às suas expensas e na vigência do COMODATO, além do pessoal especializado à execução de serviços inerentes ao POSTO DE SAÚDE, todos os equipamentos e materiais utilizados, os quais serão removidos

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO
JOÃO RUFINO CECILIO

O DOUTOR EULÉLIO MUNIZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ ,
NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhe-
cimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av.
Fab, s/nº, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Pro-
cesso Cível nº 1.630/87, em que é exequente: INSTITUTO JU-
RÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER, na pessoa de seu repre-
sentante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré) ,
encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o
presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida
a citação por edital, pelo despacho do dia 22 de setembro
de 1.988, fica pelo presente CITADO (A): JOÃO RUFINO
CECILIO, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de
findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cz\$......
32.090,20 (trinta e dois mil, noventa cruzados e vinte cen-
tavos acrescida das demais cominações legais, ou
nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetua-
da na forma da Lei, cujo o prazo começará a cor-
rer a partir da publicação deste. E, para que che-
gue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o pre-
sente Edital que será afixado no lugar de costume e publi-
cado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado
e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês
de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito .
Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar Judiciário, dati-
lografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de
Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determi-
nação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Ju-
diciária, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA CITAÇÃO DE
ESPEDITH GOMES BARBOSA.

O DOUTOR HONILDO AMARAL DE M. CASTRO, MM. JUIZ DE DI-
REITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CA-
PITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI ETC..

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhe-
cimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av.
Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de DIVÓRCIO LITI-
GIOSO, Processo Cível nº 21.773/88, em que é (são) Reque-
rente (s) MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE BARBOSA e Requerido
(s) ESPEDITH GOMES BARBOSA, brasileiro, trabalhador autô-
nomo, atualmente em lugar incerto e não sabido, e constan-
do dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incer-
to e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo
de vinte (20) dias. Deferida a citação por Edital, pelo des-
pacho de fls. 02. de 06.10.88. fica, pelo presente CITADO
(A) o (a) Senhor (Senhora) ESPEDITH GOMES BARBOSA, para que
no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixa-
do, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver
e acompanhar os demais termos do processo até o final do
mesmo. O presente Edital será afixado no lugar de costume
e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade
de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze
dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta
e oito. Eu, ONÍRIA NERY PEREIRA, auxiliar Judiciário, da-
tilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subs-
crevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Di-
reito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO
DE JOSÉ SANCHES DE BRITO.

O DOUTOR EULÉLIO MUNIZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEI-

RA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele co-
nhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à
Av. Fab, s/nº, tem andamento uma ação de Execução Fiscal ,
Processo Cível nº 1.612/87, em que é exequente: INSTITUTO
JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER, na pessoa de seu repre-
sentante legal, e constando dos autos que o (réu) (ré), en-
contra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o pre-
sente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a
citação por edital, pelo despacho do dia 22 de setembro de
1.988, fica pelo presente, CITADO (A): JOSÉ SANCHES DE BRI-
TO, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo
o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cz\$ 4.553,15 (quar-
tro mil quinhentos e cinquenta e três cruzados e quinze cen-
tavos, acrescida as demais cominações legais, ou nomear
bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da
Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação
deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados
mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar
de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na
forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos
quatorze dias do mês de outubro do ano de hum mil e nove-
centos e oitenta e oito. Eu, MARIA ZELY FERREIRA GOMES ,
auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SAN-
TOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscre-
vo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direi-
to desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº
005/88.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

BRUMASA MADEIRAS S. A.

COMUNICADO

Em cumprimento ao que determina o Decreto nº 3.992, de
13.12.77, em seu artigo 136, inciso 6º, comunicamos o ex-
travio da nota fiscal nº 000254, série única, emitida em
nome Indústria de Artefatos de Borracha "1001" Ltda. - São
Paulo, SP, referente a saída de equipamento para recupera-
ção com suspensão do ICM.

BRUMASA MADEIRAS S/A

B. SANTANA COELHO

JOSÉ TIERNO
Gerente

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá,
TFA. República Federativa do Brasil, faz saber que preten-
dem se casar: MANOEL RAIMUNDO ALMEIDA AMARAL com JACILEIA
BARBOZA LOBATO.

Ele é filho de Manoel Amaral e Cista Ferreira de Almei-
da.

Ela é filha de João Fleury Lobato e Helena Barboza Lo-
bato.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba
de casar um com o outro acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 12 de outubro de 1988

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1.988, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

AUTOS DE AÇÃO DE INVENTÁRIO - Proc. nº 21.050/88 - Inventariante: ELSA TEÓFILO KÖHLER DA CUNHA e outros (Advogada: SULAMIR MONASSA DE ALMEIDA) Inventariado: ANTENOR FERREIRA DA CUNHA. Despacho: "A FAZ. PÚBLICA aceitou a aval, digo, avaliação. Cumpra-se o § 5º, do art. 1.036, do CPC. I. Macapá-AP, 19 de outubro de 1.988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 21.160/88 - Requerente: P. K. S. C. (Advogada: Joanita Tereza Telles Cohen) Requerido: A. C. C. Despacho: "Diga a As. Judiciária. I. Macapá-AP, 19 de outubro de 1.988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE TUTELA - Proc. nº 21.696/88 - Requerente: CARMEM SÍLVIA CARDOSO DOS SANTOS (Advogada: Hiromi Sanada) Despacho: "Venha prova dos rendimentos da Reqte. Macapá-AP, 19 de outubro de 1.988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 21.442/88 - Requerente: OSCAR DE MIRANDA PELAES (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Requerida: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ = CEA. (Advogado: Cléo Farias de Araújo) Despacho: "A R., na contestação pede prova em mãos de terceiro, Unibanco, que deve ser citado, segundo ela. Esclareça, em três dias, a que título o Unibanco será citado e integrará a lide. I. Macapá-AP, 19 de outubro de 1.988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA - Proc. nº 19.422/87 - Impetrante: EXPORTADORA VIANCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA (Advogado: Tadeu de Jesus e Silva) Impetrados: JOAQUI M SILVA DOS SANTOS e EDY PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA. (Advogado: Procurador Regional da República) Despacho: "Preparados, subam ao Egrégio T.F.R. Macapá-AP, 19 de outubro de 1.988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Proc. nº 20.081/87 - Requerentes: MARIA VITÓRIA DA COSTA CHAGAS e outros (Advogado: Antonio Cabral de Castro) Requerido: Governo do Território Federal do Amapá (Advogado: José de Arimathea Vernet Cavalcanti) Sentença: "... A Constituição Federal estabeleceu a competência da Egrégia Justiça do Trabalho para conciliar e julgar dissídios como o destes autos, em que o empregador é o GTFA, consoante art. 114. A competência é absoluta, daí porque passaria o feito àquela Egrégia Justiça Peritória, todavia, o art. 27, § 10, das disposições Transitórias, cria empecilho à remessa, convido neste sobreleço, digo, sobreleço, a manifestação das partes, inclusive nos autos apensos (19.160-19.294). I. Macapá-AP, 19 de outubro de 1.988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 21.775/88 - Agravante: PAULO GUALBERTO RODRIGUES (Advogado: José Ivo Casimiro) Agravado: MITSUYOSHI SHIBAYAMA (Advogado: Emanuel Moura Pereira) Despacho: "A. R. Apensem-se aos autos principais. Defiro a formação do instrumento de agravo e determino sejam trasladadas as peças indicadas. Ao agravado para os fins do art. 524, do

CPC. O Agravo de instrumento, por sua natureza não tem efeito suspensivo. Por isso, indefiro o pedido de efeito suspensivo. P. I. Macapá-AP, 10 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO - Proc. nº 20.647/87 - Requerente: LUIZA PICANÇO DE BARROS (Advogado: Paulo Sérgio Braga Teixeira) Retificado: RAIMUNDO DE BARROS. Despacho: "J. Diga a Reqte., por seu patrono. Macapá-AP, 14 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALVARÁ - Proc. nº 20.067/87 - Requerente: MARIA DE NAZARÉ PANTOJA FERREIRA (Advogada: Maria do Socorro Cordeiro Pinto) Sentença: "... Assim, julgo improcedente o pedido de fls. 02/03 por sua manifesta desnecessidade, devendo a Requerente proceder ao levantamento postulado, direito seu através da via administrativa. Sem custas por estar a autora sob o pálio da Assistência Judiciária. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Macapá-AP, 29 de setembro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 20.945/88 - Requerente: RUY VAZ EMYGDIO (Advogado: Cícero Bordalo Júnior) Requerida: GET MARIA MAGALHÃES ALMEIDA (Advogada: Vera Corrêa) Despacho: "Manifestem-se os interessados, em cinco dias. P. I. Macapá-AP, 07 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.062/88 - Exequente: JOSÉ NEWTON CAMPBELL MOUTINHO (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Executada: MACAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA. Sentença: "... Isto posto, declaro extinta a presente ação de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Defiro o pedido de entrega dos documentos que instruíram a inicial. Levante-se a penhora. Custas, pela executada. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá-AP, 30 de setembro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ARROLAMENTO - Proc. nº 21.083/88 - Arrolante: RAIMUNDA TELMA SOUZA DA SILVA (Advogada: Vera Corrêa) Arrolado: JOSÉ AUGUSTO SOUZA DA SILVA. Sentença: "... Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inc. VI, do CPC. Custas pagas. P. R. I. e arquivem-se, com baixa. Macapá-AP, 13 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA - Proc. nº 21.111/88 - Requerente: NACIRA DA SILVA LEITE (Advogada: Sandra Maria Farias Ferreira) a Requerido: ANTONIO MAURICE RAGI GHAMACHI. Despacho: "Intime-se a Autora, por correspondência com A.R. para dizer em 48:00 horas, se tem interesse na continuidade do processo, pena de sua extinção. P. I. Macapá-AP, 21 de setembro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.170/88 - Exequente: JAIME DOS SANTOS LOPES (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Executada: RIBEIRO & CIA LTDA. Sentença: "... Isto posto, julgo extinto o processo de execução, face pagamento, a teor do art. 794, I, do CPC. P. R. I., dê-se baixa e arquivem-se, entregando-se o título à executada. Macapá-AP, 12 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - Proc. nº 21.462/88 - Requerentes: FIRMI NA ROSÁRIO DOS SANTOS e outros (Advogado: José Ferreira Costa) Sentença: "... Ao contrário do douto Órgão do M.P., entendo que o pedido não pode ser deferido na forma em que foi colocado, não tendo as reqtes. justificado por que omitiram na inicial o nome dos menores, nem aditando ou retificando o pedido, dele constando que querem o dinheiro todo para si, sem consideração pelos direitos dos menores. Isto posto, indefiro o pedido de alvará. Custas pagas. P. R. I. Macapá-AP, 13 de outubro de 1.988. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE LOCUPLETAMENTO - Proc. nº 21.519/88 - Requerente: EQUADOR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Requerido: EDILSON MACHADO DE BRITO. Sentença: "... Presentes os pressupostos, acolho o pedido e, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, extingo o processo, sem julgamento do mérito, face a desistência. Custas ex lege. Recolha-se o mandado. Após, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA - Proc. nº 21.511/88 - Requerente: FREITAS E COELHO LTDA. (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Requerido: EDILSON MACHADO DE BRITO. Sentença: "... Presentes os pressupostos, acolho o pedido e, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, extingo o processo sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Recolhidos, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE DESPEJO - Proc. nº 21.383/88 - Requerente: ALICE DA SILVA CARDOSO (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Requerido: SÉRGIO RODOLFO TEIXEIRA (Advogado: Pedro Petcov) Despacho: "Antes de se determinar qualquer outro expediente processual, cumpra o Autor o disposto no art. 523, do CPC. emendando o recurso sob pena de indeferimento. Prazo de 10 dias. P. I. Macapá-AP, 27 de setembro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.567/88 - Exequente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. (Advogado: Cleber Saraiva dos Santos) Executada: "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Sentença: "... Presentes os pressupostos legais, acolho o pedido e, com fundamento no art. 794, I, do CPC, extingo a execução, face o pagamento. Custas ex lege. Pagas as custas finais, dê-se baixa e arquivem-se. Recolha-se o mandado. P. R. I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Proc. nº 787/88 - Reclamante: WALDEMAR ALENCAR DO NASCIMENTO FILHO (Advogado: Evaldy Motta de Oliveira) Reclamada: SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO DO AMAPÁ - SENAVA, MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Advogada: Eloisa Cardoso Correia) Despacho: "J. Digam as partes. Macapá-AP, 18 de outubro de 1.988. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 21.684/88 - Embargante: ANTONIO GOMES DA SILVA (Advogado: José Luis Calandrini) Embargado: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO BENTES (Advogada: Marly Evelim Coelho) Despacho: "J. Especifiquem provas. I. Macapá-AP, 14.10.88. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.778/88 - Exequente: ALCIR RAIMUNDO DE PAIVA (Advogado: Antonio Fernando da Silva e Silva) Executado: FRANCISCO SILVA CUSTÓDIO. Despacho: "R. A. O título não tem força executiva, por não conter os segu, digo, requisitos do art. 585, II, do CPC. Diga o A. I. Macapá-AP, 11 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.770/88 - Exequente: AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Advogada: Eliodéa Santos de Oliveira Sotão) Executado: ANTONIO DE SOUZA MACIEL. Despacho: "Cumpra a advogada o art. 562, 2º, da Lei nº 4.215, de 27.04.63. Prazo: quinze dias. I. Macapá-AP, 11 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.772/88 - Exequente: NOVAMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Advogada: Eliodéa Santos de Oliveira Sotão) Executada: M. S. P. DE ABREU. Despacho: "R. A. Cumpra a advogada o art. 562, 2º, da Lei nº 4.215, de 27.04.63. I. Macapá-AP, 11 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - Proc. nº 21.705/88 - Justificante: RAIMUNDO NASCIMENTO PICANÇO (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Despacho: ", digo, Sentença: "... Homologo, por sentença, o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. P. R. I., dê-se baixa e archive-se. Custas pagas. Macapá-AP, 14 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 20.992/88 - Requerente: ABELARDO DA SILVA VAZ (Advogado: Manoel Felizardo Pereira Cardoso) Requeridos: REINALDO HARLEY SOEIRO COSTA e VERA LÚCIA DIAS COSTA. Sentença: "... Isto posto, julgo procedente o pedido e condeno os rr. ao pagamento da importância de Cz\$-255.102,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dois cruzados), mais lucros cessantes e danos emergentes conforme se apurarem em liquidação de sentença, além das custas e honorários advocatícios, estes de 15% por cento, digo, (quinze por cento) sobre o valor da condenação tendo em vista que não houve contestação ao pedido, incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Publicada em audiência e intimado o a. e seu advogado, intimando-se os rr. pelas vias próprias. Registre-se". Macapá-AP, 14 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 1.690/87 - Exequente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER (Advogado: Alípio Oliveira Santos) Executado: ORLANDO FERRAZ. Despacho: "J. Diga o exequente. Macapá-AP, 05 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 20.718/88 - Exequente: BELÉM DIESEL S/A. (Advogado: RAUL LUIZ FERRAZ FILHO) Executado: MANOEL OLEGÁRIO FURTADO Sentença: "... Isto posto, determino o arquivamento do presente feito, com fundamento no art. 40, da Lei nº 6.830. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá-AP, 30 de setembro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.439/88 - Exequirente: OLIVEIRA MÔ-
VEIS E PAPELARIA LTDA. (Advogado: Manoel de Jesus Ferreira de Brito) Exe-
cutada: DISTRIBUIDORA HERLOS LTDA. Despacho: "J. Defiro. Proceda-se con-
forme requerido. Macapá-AP, 14 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de
Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Prov. nº 21.375/88 - Requerente: BERNADETE
FERREIRA FARIAS (Advogada: Hiromi Sanada) Requerido: FRANCISCO EVANDRO PI-
NHEIRO (Advogada: Vera Corrêa) Despacho: "J. Especifiquem provas. I. Maca-
pá-AP, 14 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.308/88 - Exequirente: JOSÉ RIBEIRO DE
SOUZA (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Executada: NAIR FERREIRA PANTO-
JA (Advogada: Vera Corrêa) Despacho: "J. Defiro. Proceda-se, conforme re-
querido. Macapá-AP, 14 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de Direi-
to."

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA - Proc. nº 19.470/87 - Requerente: FIGUEIREDO ,
GUEDES & CIA. LTDA. (Advogada: Marly Evelim Coelho) Requerido: ÁLVARO MA-
TOS DA SILVA (Advogada: Socorro Maciel) Despacho: "J. Digam se tem provas
a produzir. I. Macapá-AP, 14 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz de
Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 21.622/88 - Requerente: W. F. S. (Ad-
vogado: César Augusto Souza Pereira) Requerido: ". B. S. Despacho: "J. Di-
ga a mãe dos AA. I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1.988. Eulélío Muniz - Juiz
de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.909/88 - Exequirente: JOACY RABELO
DA SILVA. (Advogado: Cícero Bordalo Júnior) Executado: JURVAL DOS SANTOS RO-
DRIGUES. Despacho: "R. A. Esclareça o exequirente o nome correto do executa-
do, se JURVAL, como está na petição ou DURVAL, como parece ser o nome que
está na promissória. Prazo: três dias. I. Macapá-AP, 19 de outubro de 1988
Eulélío Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 21.819/88 - Requerente:
ADAELSON DE ABREU E SILVA (Advogado: Cícero Bordalo Júnior) Requerido: CLÁU-
DIO LOURIVAL NUNES PISCANÇO. Despacho: "A. R. Ao Autor para, no prazo legal,
instruir o pedido com os documentos que alega possuir, pena da lei. P. I.
Macapá-AP, 21 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz
de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 21.817/88 - Reque-
rente: MARIA ISA PAIXÃO DOS SANTOS (Advogado: Adão Francisco de Oliveira)
Requerido: AMADAN ALVES DOS SANTOS. Despacho: "A. R. Emende-se à inicial ,
em dez dias, quanto: a) guarda dos filhos; b) pensão alimentícia do cônju-
ge virago; c) Patrimônio do casal; d) o pedido que deve ser certo e deter-
minado. Pena de indeferimento. P. I. Macapá-AP, 21 de outubro de 1.988. Ho-
nildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.416/87 - Exequente: a. R. G. COELHO (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Executado: EZEQUIEL GONÇALVES DE SOUZA. Sentença: "... Isto posto, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, determino o arquivamento dos presentes autos de execução. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá-AP, 30 de setembro de 1.988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 12.679/82 - Requerente: A. BOTELHO & CIA LTDA. (Advogado: Olímpio Palhares) Requerida: União Federal (Advogado: Procurador Regional da República) Sentença: "... Isto posto, face desinteresse da A., julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. P. R. I. Macapá-AP, 13 de outubro de 1.988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Proc. nº 18.299/86 - Requerente: A. RODRIGUES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (Advogado: Emanuel Moura Pereira) Requerida: COMERCIAL GOIÁS LTDA. (Advogado: Pedro Petcov) Sentença: "... Isto posto, julgo procedente o pedido e condeno a r. ao pagamento da quantia de Cz\$-28.751,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um cruzados), mais o que vier a ser apurado com referência ao aluguel do veículo locado para substituir o avariado, mais juros, custas processuais e honorários de advogado, estes à razão de 20% (vinte por cento) sobre o total da condenação, sobre tudo isso incidindo a correção monetária na forma da lei. Publicada em audiência sob ditado, intimada a a., intime-se a r. e registre-se. Macapá-AP, 17 de outubro de 1.988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA - Proc. nº 21.378/88 - Requerentes: HAROLD DE SOUZA MENEZES e outros (Advogado: Adamor de Sousa Oliveira) Requerido: JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD - Diretor do Departamento de Pessoal do G.T.F.A. Sentença: "... Pelo exposto, julgo o pedido procedente e concedo a segurança, tornando subsistente a liminar deferida. Proceda-se nos termos do art. 11, da Lei nº 1.533, de 30.12.51. Atendendo ao duplo Grau de Jurisdição, recorro à Superior Instância, nos termos do art. 12, da supra citada lei. P. R. I. Macapá-AP, 17 de outubro de 1.988. Dôglas Evangelista Ramos - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - Proc. nº 20.359/87 - Requerentes: ALUÍZIO QUEIROZ PASTANA, MÁRIO QUEIROZ PASTANA e outros (Advogado: Abenor Pena Amanajás) Sentença: "... Assim, ante os pressupostos legais e de conformidade com o parecer do M. Público, acolho o pedido inicial e defiro o alvará requerido. Sem custas. Transitada em julgado, expeça-se o alvará e arquivem-se. P. R. I. Macapá-22 de setembro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA - Proc. nº 18442- Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE (Advogado: Ubirajara Valente Éphina) Requerido: INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Advogado: Procurador Regional do INPS) Despacho: "J. Digam as partes. Macapá-AP, 20 de outubro de 88 Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº S/nº - Agravante: CEA. (Advogada: Selma Elizabete de Lacerda Mira) Agravado: BANCO ITAÚ S/A. (Advogado: Eduardo Freire Contreras) Despacho: Autue-se em apenso, juntamente com a petição que se encontra na contra-capa. Defiro a formação do instrumento. Transladem-se as peças indicadas. Após, ao agravado para os fins do art. 524, do CPC. P. I. Macapá-AP, 03 de outubro de 1.988. Honildo Amâral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 19.611/87 - Exequente: CIA. ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Advogado: Eduardo Freire Contreras) Executada: SANEAMENTO SANEROSA LTDA. e outros. Despacho: "À exequente por três dias. P. I. Macapá-AP, 20 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 20.949/88 - Requerente: TOMÁZIA VAZ BRITO (Advogada: Joanita Tereza Telles Cohen) Requerido: JAIRO ALENCAR (Advogada: Suely Maria Miranda de Miranda) (Atual advogado da Requerente: César Augusto Souza Pereira) Despacho: "J. Aos interessados, por três dias. P. I. Macapá-AP, 20 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 21.243/88 - Requerente: ROGER ANDRÉ FOURNET (Advogado: Manoel de Jesus Ferreira de Brito) Requerida: GRACIETE DOS SANTOS OLIVEIRA FOURNET (Advogado: Cícero Borges Bordalo) Despacho: "J. À Reconvinte, em réplica, por três dias. P. I. Macapá-AP, 20 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Proc. nº 21.351/88 - Requerente: J. N. S. (Advogado: Carlos Augusto Tork de Oliveira) Requerida: M. G. B. S. (Advogado: Cícero Bordalo Júnior) Despacho: "O processo jamais deixou de estar em ordem. À especificação de provas, em três dias. P. I. Macapá-AP, 20 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 21.521/88 - Requerente: T. J. S. C. (Advogado: Paulo Sérgio Braga Teixeira) Requerido: R. J. B. C. Despacho: "À Autora, por três dias. P. I. Macapá-AP, 20 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - Proc. nº 20.925/88 - Requerente: ALAN RODRIGUES CARDIM (Advogado: César Augusto Souza Pereira) Despacho: "Atenda-se a conta do Ministério Público de fls. 25. P. I. Macapá-AP, 20 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Proc. nº 21.077/88 - Requerente: R. S. B. e R. S. B. (Advogado: José Ivo Casimiro) Requerido: R. G. B. Sentença: "... Assim, ante os fundamentos expostos, com fundamento no art. 227, § 6º, da CF c/c o art. 267, VI, indefiro o pedido inicial pela manifesta ausência de interesse processual. E, por consequência, extingo o processo sem julgamento do mérito, facultado, entretanto, aos autores, o direito à ação de alimentos, na forma da lei. Custas, ex lege. Sem honorários, face a Assistência Judiciária e a revelia. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá-AP, 20 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. Eu, JOSÉ ALVARO MADUREIRA MODESTO, Técnico Judiciário, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
- Diretor de Sec. da Vara Cível -